



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2.123 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

"Cria e denomina a CASA DO ARTESÃO MARIA ALVES VELOSO - "D. MARIA VELOSA" e, dá outras providências".

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM de Ibiá e com base no artigo 225, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Casa do Artesão, denominada CASA DO ARTESÃO MARIA ALVES VELOSO - "D. MARIA VELOSA".

Art.2º - A casa do Artesão MARIA ALVES VELOSO - "D. MARIA VELOSA" - ficará subordinada à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.3º - A Casa do Artesão MARIA ALVES VELOSO - "D. MARIA VELOSA" - terá como fundamento a valorização da cultura local e comercialização de arte e artesanato produzido em Ibiá.

Art.4º - Fica proibida a comercialização de produtos industrializados, assim como a comercialização de produtos, mesmo confeccionados de modo artesanal, que não sejam produzidos no município de Ibiá.

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 14 de junho de 2013.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL